



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório nº. 25/2021 – Credenciamento Público nº. 01/2021 – Inexigibilidade nº. 02/2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, DE LEILOEIROS PÚBLICOS, para realizarem mediante contrato específico, Leilões de seus Bens Patrimoniais móveis em desuso (Veículos, Equipamentos, Mobiliários e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações, no que couber.

Impugnante: Eduardo Schmitz – matrícula na JUCESC sob o nº. AARC 159.

DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, o impugnante **EDUARDO SCHMITZ**, impetrou a impugnação quanto ao edital em epígrafe, contestando os itens 3.2, 3.3, 3.5, 4.1 e 4.8 do Termo de Referência (Anexo I) bem como Solicitação de Credenciamento (Anexo II), do ato convocatório, alegando que é irregular a exigência de armazenagem dos bens vendidos em leilão, haja vista a necessidade de previsão de reembolso e indenização pecuniária pelos custos desse tipo de serviço extra, caso sendo do interesse da Administração. Fundamentou a alegação no art. 25 e no art. 40, do Decreto 21.981/32.

Requeru, por fim, seja publicada retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2021, **sem reabertura de prazo, a fim de retificar** os itens 3.2, 3.3, 3.5, 4.1 e 4.8 do Termo de Referência (Anexo I), bem como Solicitação de Credenciamento (Anexo II), para eximir ou ressarcir os leiloeiros pelo o exercício de obrigações não precípua de sua atividade (armazenagem, guarda e conservação dos bens etc.).

DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Buscando a padronização do procedimento de seleção de forma equânime e justa a todos os profissionais leiloeiros, com vistas a atender não apenas aos interesses desses profissionais, mas também ao interesse público (economicidade e eficiência), vedadas qualquer espécie de exigência desmedida, favorecimentos ou direcionamentos que firam a impessoalidade que se exige da Administração Pública e, considerando, que o processo licitatório tem como fulcro a busca da proposta mais vantajosa à administração pública, a revisão é essencial para garantir o credenciamento dos leiloeiros, pois o leiloeiro é retribuído pelos serviços de venda dos bens.

Ademais, os serviços de armazenagem, guarda e conservação dos bens a serem leiloados, mostram-se desnecessários, visto que a municipalidade dispõe de local próprio e adequado para armazenar, guardar e conservar os referidos bens.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Dessa forma, dá-se **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO**, a fim de que se emita Primeiro Adendo Modificador ao Edital do Processo Licitatório n.º 25/2021, alterando a exigência contida nos itens os itens 3.2, 3.3, 3.5, 4.1 e 4.8 do Termo de Referência (Anexo I), bem como Solicitação de Credenciamento (Anexo II), para eximir ou ressarcir os leiloeiros pelo o exercício de obrigações não precípua de sua atividade, dispondo que os bens a serem leiloados serão armazenados, guardados e conservador em local próprio do Município.

Dona Emma/SC, em 20 de setembro de 2021.

NICOLE TEREZA WEBER
Presidente da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Secretária da Comissão de Licitações

OINISSE PAUPITZ MINATTI
Membro da Comissão de Licitações